

1 Ata da Sessão Plenária da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Alimentação  
2 Escolar de Londrina - CAE, Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram-se  
3 os membros do CAE- Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina, às 09 horas, na  
4 sala de reunião da Escola Municipal Rural Machado de Assis – situada na usina Tres Bocas,  
5 conforme convocação do **Presidente Cicero Cipriano**, para atender a seguinte pauta: **A.**  
6 **Expediente: 1. Leitura e aprovação da pauta que está aberta:** Resposta ao Ofício nº 355/2020  
7 – da 10ª PJ: para compor o procedimento administrativo nº MPPR-0078.20.002415-2 sobre a  
8 distribuição da merenda escolar no Município de Londrina, em virtude da atual crise sanitária  
9 causada pelo novo coronavírus: **Cícero:** queremos uma proximidade com o MP, as  
10 preocupações são as mesmas, prestação de contas, falta de comunicação da SME com o CAE,  
11 o momento é novo para todos, e na distribuição dos kits, a sua composição, qual o perfil da  
12 população, a SME em parceria com SMAS distribui a cesta, e a questão nutricional, o CAE não  
13 esta acompanhando, para o CAE seria interessante que todas as crianças recebessem esses  
14 kits, se a merenda fosse porcionado conforme é distribuída na escola, mas a SME não tem  
15 pessoal, como seria a organização, se a as aulas voltarem como será a estrutura com esse vírus,  
16 temos que ver uma forma de resolver a merenda, só dar as crianças com vulnerabilidade social,  
17 os conselheiros são voluntários, mas respondemos cível/criminal pelo que aprova ou omite,  
18 temos responsabilidades, mas não temos infraestrutura, o MP não conhece nosso trabalho,  
19 vamos continuar terceirizando os kits para a assistência ou assumir a responsabilidade que é  
20 uma questão de merenda escolar e como atingir o maior número ou todas as crianças, não  
21 precisa a cesta básica é so disponibilizar a merenda. **Márcia:** a SME recebeu o ofício do MP  
22 também, e já respondi o da Secretaria de Educação. **Geraldo:** todos são nossos alunos, na  
23 prática, fracionar a merenda que o aluno receberia na escola, em casa não sei se atenderia as  
24 necessidades por ter mais pessoas envolvidas, não teria as orientações, seria inviável, como  
25 está sendo feito em outras localidades, a parceria com ação social, é uma forma mais adequada  
26 de atender as pessoas que mais necessitam não sou contra, podemos melhorar, pedimos para  
27 as famílias que estão necessitadas que nos procurem, para se colocar numa lista, ou orientar  
28 que procurem o CRAs, não sabemos quem realmente precisa. Mandar uma fração para quem  
29 não precisa e outros que precisam mais recebem só uma fração e estão desempregadas e vai  
30 faltar para todos da família. **Márcia:** quando suspendeu as aulas, e veio a Resolução, perguntei  
31 para diversos municípios e a maioria optou, como nós, em reservar o recurso para uma possível  
32 volta, e se eu não retornar não vou aplicar o recurso? e se não retornar não vou aplicar o recurso  
33 a Resolução nº 2 excepcionaliza, tenho que aplicar o recurso na sua totalidade, único saldo é  
34 30% do recurso, quando lê a cartilha temos que contemplar todos os alunos, a nutricionista está  
35 trabalhando numa logística de fazer um cálculo, o conflito é, hoje em compro 90 mil litros de leite  
36 da agricultura familiar para usar o ano inteiro, se fosse distribuir 1 litro por aluno, dariam para 2  
37 meses, o pacote de arroz é de 5 kilos, na escola daria e sobraria o que tem em ata, não estamos  
38 usando as atas da merenda, tudo parado, se for usar o quantitativo registrado não são suficientes  
39 para promover a distribuição ou eu fraciono, e ai tem o risco sanitário, preciso de uma  
40 embalagem esterelizada, de uma pessoa paramentada para não contaminar aquele alimento,  
41 devido a segurança alimentar. Um município criou um cartão e está com problemas, pois não  
42 consta na resolução e não tem como saber o que foi comprado. Se voltar as aulas em agosto ou  
43 setembro executo o PNAE com tranquilidade, é um recurso para gênero alimentício e consigo  
44 cobrir a merenda, se não voltar ai teremos que pensar num plano B para esta situação, dizer que  
45 teremos condições de fornecer alimento para todos os alunos, a cesta para 11 mil dá R\$ 529 mil.  
46 **Geraldo:** e a questão do assistencialismo e pedagógico, quando da oferta regular da merenda  
47 quando tem aula, não está acontecendo de forma pedagógica com o professor participando  
48 como trabalho pedagógico, com a condição atual, mesmo fracionando e enviando para casa do  
49 aluno, não vai acontecer o trabalho pedagógico, isso é só assistencialismo. **Cícero:** além do  
50 caráter pedagógico é também de saúde e segurança alimentar, o município desde o início da



51 pandemia está estudando formas de se ampliar a cobertura, essa merenda escolar deveria  
52 atender o maior número de crianças, no ofício diz considerando que após a remessa as  
53 secretarias, foram distribuídas 9.630 cestas básicas, o CAE não participou do processo, de  
54 nenhuma discussão, não fomos informados, que teria reunião com a assistência com os  
55 parâmetros para distribuir cestas básicas, nós do CAE que temos o caráter deliberativo,  
56 fiscalizador e outras atribuições não fomos informados, nós não tivemos acesso a todas as  
57 informações. **Márcia:** estas cestas é a Assistência que está comprando, a SME só está ajudando  
58 na distribuição. O recurso vem do município e não do FNDE. **Cícero:** recursos fixos federais e  
59 recursos livres. **Márcia:** temos 3 fontes que regem o financiamento da educação, as fontes  
60 vinculadas que são as federais, e os recursos do município que são vinculados dos 25%  
61 obrigatório que seja aplicado em educação que é a fonte 104 e a 103 que é do FUNDEB, esses  
62 não estão sendo utilizados para estas ações, são específicos para ações da educação, não pode  
63 ser aplicado em outro fim, recurso livre é do município e pode ser remanejado. É com esse  
64 recurso que estão sendo adquiridos as cestas, retira da SME e o planejamento repassa para a  
65 SMAS, tem recursos vindo de outras secretarias também. **Cícero:** a SME deveria ter autonomia  
66 de gestão. Na atual situação teríamos que atender o maior número de crianças, só que estamos  
67 distribuindo um número de kits, não estamos fazendo a função da merenda que é para todos,  
68 temos que tentar aumentar o número de atendidos, caso volte as aulas serão 30% de alunos, os  
69 outros 70% ficarão em suas casas, sem acesso a merenda, o ILECE está sem acesso aos  
70 alimentos. O CAE não está satisfeito com a dinâmica de distribuição, com a forma feita e a falta  
71 de comunicação e apresentação do processo para nós, precisamos de mais transparência e  
72 ampliar para o maior número de alunos com acesso a merenda, se não todas. **Márcia:** a função  
73 educação não abarca se não for para todos não pode ser para um, ou eu passo para todos ou  
74 não passo para ninguém, a função educação é pedagógica é aprender, e não tratando ninguém  
75 diferente, e não é assistencial. **Cícero:** quero que distribua às crianças o que é de direito.  
76 **Márcia:** Curitiba comprou 100 mil kits, fez cadastro, e não foram buscar. **Cícero:** que o recurso  
77 da merenda seja aplicado e que chegue para todos os alunos. **Márcia:** o recurso não aumentou,  
78 temos que atender várias ações. **Cícero:** aumentar as ações para o maior número de crianças e  
79 ampliação dos recursos. **Márcia:** os recursos do FUNDEB caiu, em maio de 2019 recebemos 15  
80 milhões, maio 2020 recebemos 10 milhões, queda de 30%, vou comprar EPs para todas as  
81 crianças, material de proteção para todas as escolas, despesas que não estavam no orçamento.  
82 **Geraldo:** tudo que for relacionado a merenda que o CAE seja um dos primeiros a ficar sabendo,  
83 é um direito, mas como atender a todas as crianças com a merenda? **Cícero:** queremos que o  
84 recurso seja aplicado de forma eficiente, que a merenda atinja o maior número de alunos. O  
85 como? é com o gestor, o controle social fiscaliza, e temos que ter informações, voltar as aulas  
86 não é a solução, o conselho está insatisfeito com a situação atual, a questão não é só  
87 pedagógica, e de segurança alimentar, saúde, criança em período integral tem menos obesidade  
88 e aprendia mais, caso do P4 e P5 que eram integral e agora é parcial. **Márcia:** acredito que a  
89 educação vai precisar da ajuda da saúde, pedimos alguém da saúde para validar e acompanhar  
90 a nossa comissão na montagem do plano de retorno as atividades escolares, após reunião desta  
91 comissão voltarei a conversar com o conselho. **Dóris:** enquanto vocês falavam já fiz aqui um  
92 esboço do ofício em resposta ao ofício do MP n. 355/2020. Acredito que devemos trabalhar junto  
93 com o MP, pois tanto quanto os conselhos, o MP também faz parte controle social. Nosso ofício é  
94 diferente deste que a SME fez como resposta ao MP. Até porque as ações sobre distribuição de  
95 kits de merenda não foram discutidas e nem deliberadas pelo CAE. Percebemos que o município  
96 segmentou a distribuição da alimentação escolar, o MP quer saber se o direito universal das  
97 crianças de ter a alimentação escolar foi atendido com igualdade. Além disso sabemos que o  
98 básico de qualquer planejamento na merenda escolar tem que ter um responsável técnico, e de  
99 janeiro até agora o município estava sem nutricionista, então a montagem dos kits não foi  
100 acompanhada por nutricionista. Vou ler o ofício que fiz e o Presidente coloca para aprovação dos  
101 conselheiros, após a leitura os membros aprovaram e assinaram o documento. A sra Dóris ficou  
102 responsável por encaminhar ao MP, e a cópia arquivada no CAE. A conselheira Márcia  
103 discordou dos conselheiros em relação a afirmação de que a merenda deve ser para todos, pois  
104 entende que deve ser distribuídos apenas para quem esta no CAD único. Nada mais a tratar, o  
105 presidente do Conselho deu por encerrada a sessão plenária, eu Sandra Kerche, secretária do



106 Conselho de Alimentação Escolar, lavrei esta ata, que segue com uma lista de presença em  
107 anexo, assinada por todos os presentes.

108

109

110 **\*QUADRO DE DELIBERAÇÕES ENCAMINHAMENTOS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PELA TAREFA**

TEMA	DELIBERAÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1. Resposta ao Ofício nº 355/2020 – da 10ª PJ: para compor o procedimento administrativo nº MPPR-0078.20.002415-2	Enviar documentos ao MP	imediate	Dóris

111 Abaixo o ofício:

**REF- RESPOSTA AO OFICIO 355/2020 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**MPPR Nº. MPPR-0078.20.002415-2**

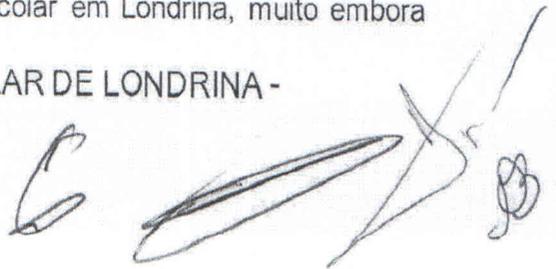
Os membros do Conselho Municipal de Alimentação de Londrina – CAE, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária na data de 26 de junho de 2020, na Escola Municipal Rural Machado de Assis, Rodovia João Alves R Loures, km 15 Gleba Usina Três Bocas, às 9 horas, para deliberar sobre a resposta ao ofício do MPPPR, em epígrafe.

Inicialmente, esclarecemos que temos a mesma preocupação que o MPR sobre a distribuição de Kits neste momento de pandemia causada pelo Covid 19 também sobre a segurança alimentar dos alunos da rede municipal de Londrina. Pois também entendemos que todos os alunos da rede devem ser contemplados pela alimentação escolar, mediante o PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar, independente da fonte de recurso, sejam eles do Governo Federal (FNDE) ou dos cofres do município (recursos livres).

As Atas do CAE, das reuniões já realizadas demonstram e corroboram o exposto acima, sendo que as mesmas estão disponíveis no site do município de Londrina, na aba pertencente ao CAE.

No entanto, ressaltamos que não fomos informados, não participamos do processo de distribuição de kits de merenda escolar em Londrina, muito embora

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -  
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Claudia  
CEP: 86050-420 – Londrina PR.  
(43) 3375-0017



112



tenhamos alertado sobre esta obrigatoriedade de o município chamar o CAE para discutir e deliberar sobre este assunto, a Ata do dia 30/04/2020, demonstra claramente o posicionamento do CAE, conforme embasamento da resolução do FNDE n. 02/2020, bem como Regimento Interno do CAE.

Salientamos que até o presente momento, não foram protocolados no CAE, qualquer documento ou informação sobre o tema aqui discutido, que nos possibilite responder os questionamentos do MPPR.

Informamos ainda que a Comissão de Finanças do CAE foi eleita recentemente (04/06/2020), e que fará parte de suas atribuições apurar os valores gastos com merenda em Londrina, tanto dos recursos federais, quanto dos recursos municipais.

De tal forma que nos dispomos em enviar futuramente informações ao MPPR, e desde já manifestamos nosso desejo e interesse em ter o MPPR coadunado com o CAE, e desde já os convidamos para participar das reuniões do CAE, sendo estas ordinárias e extraordinárias.

Por todo o exposto acima, declaramos que não temos as respostas dos questionamentos feitos pelo MPPR, abaixo relacionados.

Considerando a requisição feita pelo MPPR, segue as respostas aos questionamentos:

- a) Além dos recursos do PNAE, quanto é destinado pelo Município de Londrina para complementar o que se denomina "Programa Municipal de Alimentação Escolar"?
- b) Desde a suspensão das aulas presenciais, qual o número de educandos que foram contemplados pela distribuição da merenda escolar e o quanto foi gasto pelo Município? Tem sido disponibilizado o mesmo "per capita" utilizado durante o período letivo?
- c) Quais os critérios utilizados em parceria com a Secretaria de Assistência Social, para a distribuição da merenda?
- d) Qual o atual planejamento dos Kits e Cardápios? Tem sido garantido o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais? Há o fornecimento de

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -  
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Claudia  
CEP: 86050-420 – Londrina PR.  
(43) 3375-0017

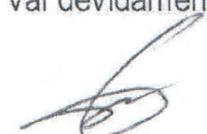



frutas "in natura" e hortaliças para montar os kits? Tem se garantido a obrigatoriedade da aquisição de 30% destinados à agricultura familiar?

e) A não utilização dos recursos repassados pelo PNAE encontra respaldo em alguma normativa ou orientação técnica?

f) A utilização dos recursos do PNAE poderia ampliar o número de crianças e adolescentes atendidos neste momento ou ainda melhorar os cardápios/kits?

Para que surta os devidos efeitos legais, vai devidamente assinada pelo Presidente e vistada pelos membros presentes.

  
CÍCERO CIPRIANO PINTO

PRESIDENTE DO CAE – 2017/2021

**Membros do CAE – Londrina/PR**

DÓRIS ANDRADE DA CRUZ – Representante da Sociedade Civil

GERALDO APRECIDO BENTO – Representante do Profissionais em Educação

MARCIA FIGUEIREDO BARIOTO – Representante do Poder Executivo - SME

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -  
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Claudia  
CEP: 86050-420 – Londrina PR.  
(43) 3375-0017